

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1315/04

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial com recursos do cancelamento total de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei nº 1.099 de 27/02/04.

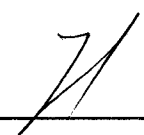
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Especial, com recurso do cancelamento total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais), para dar atendimento à seguinte Dotação Orçamentária:

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01	DIVISÃO DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0020	Atenção Médica, Hospitalar e Ambulatorial
2033	Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - 1108.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01	DIVISÃO DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0020	Atenção Médica, Hospitalar e Ambulatorial
2034	MPAB – Piso de Atenção Básica - Fixo



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - 1111.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro
- Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2004.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

